

META CLÍNICA MÉDICA ESPORTIVA E METABOLOGIA S/A.
CNPJ Nº 02.466.195/0001-95
NIRE Nº 35.300.591.917

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 02 de agosto de 2024

1. Data, Horário e Local: Às 14 horas do dia 02 de agosto de 2024, na sede social da sociedade, localizada à Rua João Lourenço, 222 – 1º Andar - Vila Nova Conceição – CEP 04508-030 – São Paulo – SP.

2. Convocação: Dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

3. Presença: Compareceram os acionistas representantes de 100% do capital social da sociedade.

4. Mesa: Presidente: Maria Beatriz de Moliterno Perondi; Secretária: Silmara Mackssud Margarido El Khoury.

5. Ordem do dia:

- (a) Alteração de objetivo social;
- (b) Consolidação do Estatuto Social da Sociedade, que compreenderá a alteração do item (a), caso aprovado;

6. Deliberações:

Por unanimidade dos presentes foram aprovados os itens abaixo.

(a) Altera-se o objetivo social, que passará a ter a seguinte redação: atividade de clínica médica com recursos para a realização de exames complementares, procedimento cirúrgicos, ultrassonografias, acupuntura, consultas médicas, fisioterapia, psicologia, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

(b) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, com a redação constante no anexo desta ata.

7. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 02 de agosto de 2024.

A presente Ata é cópia fiel da original lavrada no respectivo livro de Atas.

Mesa

MARIA BEATRIZ DE MOLITERNO
PERONDI
Presidente

SILMARA MACKSSUD MARGARIDO EL
KHOURY
Secretária

Conselho Fiscal:

ANA LUCIA DE SÁ PINTO

FERNANDA RODRIGUES LIMA

PEDRO GIAFFREDO ANGRISANI

ALEXANDRE FERRARI

Anexo

Estatuto Social da META CLÍNICA MÉDICA ESPORTIVA E METABOLOGIA S/A.

(Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de agosto de 2024)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO – SEDE – DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º - A META CLÍNICA MÉDICA ESPORTIVA E METABOLOGIA S/A é constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, e se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe são cabíveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro jurídico na Rua João Lourenço, 222 – 1º Andar – Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, São Paulo – SP.

Parágrafo Único – A sociedade poderá, por decisão de sua diretoria, abrir escritórios ou outras filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz.

ARTIGO 3º - A sociedade durará por prazo indeterminado, tendo iniciado duas atividades em 18 de dezembro de 1997.

ARTIGO 4º - A sociedade tem por objetivo social a atividade de clínica médica com recursos para a realização de exames complementares, procedimento cirúrgicos, ultrassonografias, acupuntura, consultas médicas, fisioterapia, psicologia, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade técnica pelas áreas de Medicina, Fisioterapia e Psicologia, na sociedade, ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas dos Conselhos Federais correspondentes;

Parágrafo Segundo – A Sociedade irá explorar atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto, uma “Sociedade Anônima de capital fechado”, regida pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

ARTIGO 6º - As ações revestirão sempre a forma nominativa, sendo permitida a emissão de títulos múltiplos ou cautelas de ações, e serão assinadas pelos dois Diretores.

Parágrafo 1º - A ação é indivisível em relação à sociedade;

Parágrafo 2º - Caso ocorra a verificação de mora do acionista, a sociedade adotará, a seu critério, qualquer das providências previstas em lei, sujeitando-se o remisso à multa de 2 (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso, aos juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária.

ARTIGO 7º - Para cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 8º - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data do respectivo edital, sendo proporcional ao número de ações possuídas.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, ambos Diretores, sem designação específica, para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 10º - Os membros da Diretoria, eleitos em Assembleia Geral, tomarão posse obedecidas as formalidades legais.

ARTIGO 11º - A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada por qualquer um dos diretores.

Parágrafo Único – As deliberações poderão ocorrer com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

ARTIGO 12º - Nas ausências ou impedimentos temporários os diretores substituir-se-ão reciprocamente.

ARTIGO 13º - Se ocorrer definitivamente vaga na Diretoria, a Assembleia Geral deverá eleger o substituto, para complementar mandato do substituído.

ARTIGO 14º - A diretoria fica investida de plenos poderes de direção das atividades sociais e de execução dos atos de administração no interesse da sociedade, de acordo com os poderes e atribuições fixados no presente estatuto.

ARTIGO 15º - Compete aos(às) diretores(as), em conjunto ou isoladamente:

- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa;
- Realizar o gerenciamento completo da área financeira da empresa;
- Gestão do patrimônio da empresa;
- Coordenar as atividades de tesouraria e de controladoria;
- Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros;
- Representar a empresa junto às instituições financeiras públicas ou privadas, abrindo, movimentando e encerrando contas correntes, de poupança ou outras; captar recursos financeiros, seja por empréstimos ou emissão de valores mobiliários, tais como debêntures;
- Responder pela direção das atividades e políticas do departamento comercial, alinhando a área aos objetivos estratégicos da empresa;
- Avaliar resultados, acompanhar indicadores de desempenho e desenvolver plano de negócios para cumprir metas;
- Realizar planejamento, a organização e a implementação de sistemas administrativos na empresa;
- Supervisionar o planejamento estratégico da empresa;
- Gestão de recursos humanos, contratos, políticas e processos administrativos.

ARTIGO 16º - A nomeação de procuradores em nome da sociedade deverá ser assinada por um dos Diretores, isoladamente ou em conjunto e com um prazo de validade que não poderá ser superior a 12 meses, executando-se as procurações *ad judicium* que será por prazo indeterminado. Ambos os diretores poderão isoladamente ou em conjunto representar perante a rede bancária. A alienação de bens móveis ou imóveis dar-se-á com a assinatura em conjunto dos Diretores, após autorização do Conselho Fiscal.

ARTIGO 17º - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18º - A sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento será permanente, podendo ser instalado pela Assembleia Geral nas hipóteses e pelos períodos fixados em lei.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos e empossados pela Assembleia Geral que o instalar, fixando-lhes a respectiva remuneração, respeitando o limite legal.

ARTIGO 19º - As atribuições legais do Conselho Fiscal são indelegáveis a outro órgão da Sociedade.

Parágrafo único – Durante o período de funcionamento do Conselho Fiscal, ao menos um de seus membros em exercício deverá comparecer às Assembleias gerais para responder a pedidos de informações dos acionistas.

CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS GERIAS

ARTIGO 20º – A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições conferidos por lei.

Parágrafo único – A Assembleia Geral será instalada por qualquer um dos Diretores e terá seus trabalhos dirigidos por mesa composta por Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

ARTIGO 21º - Podem tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que comprovarem a condição de acionistas, observadas as normas legais

Parágrafo único – O acionista pode fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador, desde que atendidos os requisitos legais.

ARTIGO 22º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano; e a Assembleia Geral Extraordinária sempre que assunto de interesse da Sociedade exigir.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL – DO BALANÇO – DOS RESULTADOS

ARTIGO 23º - O Exercício Social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo 2º - Aos lucros líquidos apurados no exercício será dada a seguintes destinação: (a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a Reserva Legal, até esta atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) dividendo aos acionistas na base mínima de 25% (cinte e cinco por cento), na forma da Lei; (c) o saldo terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, podendo a Diretoria deliberar a distribuição de dividendos a débito de conta de lucro apurado em tais balanços. A

Diretoria poderá também distribuir dividendos intermediários, no decorrer do próprio exercício e até a Assembleia Geral Ordinária eu aprovas as respectivas demonstrações financeiras, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou da Reserva para equalização de Dividendos, sob quaisquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei das S.A. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente à conta da Reserva para Equalização de Dividendos será creditada à mesma reserva.

Parágrafo 4º - Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com sabe no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 24º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as perspectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÃO FINAL

ARTIGO 25º – Os casos omissos no presente Estatuto Social Serão resolvidos por decisão dos acionistas em Assembleia Geral.

São Paulo, 02 de agosto de 2024.

MARIA BEATRIZ DE MOLITERNO
PERONDI
Diretora

SILMARA MACKSSUD MARGARIDO EL
KHOURY
Diretora

Conselho Fiscal:

ANA LUCIA DE SÁ PINTO

FERNANDA RODRIGUES LIMA

PEDRO GIAFFREDO ANGRISANI

ALEXANDRE FERRARI

Acionistas Presentes:

AHY NATALLY SAWAKI E NAKAMURA

ALEXANDRE FERRARI

ANAFER PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANNA BEATRIZ VARGAS PANFILI

BARBARA HOSSNI ESPINHEL DE JESUS

CAMILA GOES FERNANDES DA SILVA

CHRISTIANE LOZANO MALMEGRIN

DANIEL NORIO KOGA

DANIELA MAYUMI IMOTO SHIMIZU

DEBORA CORREIA DE MOURA

DIOGO FIGUEIREDO SOUZA

DIOGO SOUZA DOMICIANO

EWERTON GABRIEL DE OLIVEIRA AGUIAR

FERNANDA LEMUCCHI CRUZ

FERNANDA OLIVEIRA DE ANDRADE LOPES

GISELE MENDES BRITO

HENRIQUE AYRES MAYRINK GIARDINI

HENRIQUE HELSON HERTER DALMOLIN

JOAQUIM IVO VASQUES DANTAS LANDIM

JULIA OS VILARINHO

KARINA LEVY SIQUEIRA REZENDE

KARINA ROSSI BONFIGLIOLI

LETICIA QUEIROGA DE FIGUEIREDO

LISSIANE KARINE NORONHA GUEDES

LORENZA ROSA SILVERIO DA SILVA

LUCIANA MENDES BAHIA MENEZES

LUIZ FELIPE ADSUARA DE SOUSA

MARCO ANTONIO GONÇALVES PONTES FILHO

MARIA BEATRIZ DE MOLITERNO PERONDI

MARIANA SILVA CAMARGO DE SOUZA

MARINA VALENTE GUIMARÃES CECCHINI

MILENE SILVA FERREIRA

MIRELA COSTA DE MIRANDA

MONICA DE FARIA OLIVEIRA

NATALIA MENDES GUARDIEIRO

NATALIA SILVEIRA DE PAIVA

PATRICIA PUCETTI PIRES

PAULA SANTA MARIA RODRIGUES MARTO

PEDRO GIAFFREDO ANGRISANI

RAQUEL YURIKO KAVAGUTI

SILMARA MACKSSUD MARGARIDO EL KHOURY

TAYSA CRISTIANE MOREIRA DA SILVA

TIAGO ALVES BOZZO

VALENTINA SANTILLAN

VIKTOR DIEGO DE SOUSA ALVES

ANGELA CARDOSO MACHADO

CARINI IUMI OTSUZI

DIEGO HELPS MAGALHÃES

FELIPE HARDT

FERNANDA PONTES CARDOSO

LETICIA COLOMBO DE OLIVEIRA

MALCON CARVALHO BOTTEON

THAMARA KINSK SATELES

Visto da advogada:

JULIANA GARCIA ESCANE
OAB/SP nº 150.403